



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **PORTARIA N.º 16.376, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2024, em face do servidor público municipal Henrique Carvalho de Oliveira.*

**CONSIDERANDO** o recebimento do OFÍCIO N.º. 1.068/2024-JLB oriundo da Vara Criminal de Nova Esperança, o qual encaminhou a Decisão proferida nos Autos n.º 0002669-02.2024.8.16.0119 de Cautelar Inominada Criminal (evento 14.1) que determinou medidas cautelares diversas da prisão em desfavor do servidor público municipal HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, RG 10.551.460-3, CPF 77.568.319-18 (conforme informação prestada pela Procuradoria Geral do Município via sistema informatizado - Memorando 13.622/2024);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público, respeitando o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar nº 2.514, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o regime disciplinar e o procedimento para apurações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo de Nova Esperança;

**CONSIDERANDO** o dever da autoridade administrativa em providenciar a apuração imediata de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, conforme Lei Complementar nº 2.514, de 2016;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, VI, art. 75, II, "c" da Lei Orgânica Municipal (LOM) c/c art. 75 da Lei Complementar nº 2.514, de 2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 001/2024** em face do servidor público municipal **HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 2836, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para apurar a responsabilidade do servidor por eventuais condutas praticadas, notadamente difamação contra funcionário público; constrangimento ilegal e ameaça feito por meio de produção de imagens de conteúdo sexual, valendo-se de informações cadastrais do Ente Municipal, tipificadas nos arts. 2º, incisos V, X, XIV e 3º, incisos IV e XIII, todos da Lei Complementar nº 2.514, de 2016.

**Art. 2º. DESIGNAR** de conformidade com o disposto nos arts. 34 e 75, da Lei Complementar nº. 2.514, de 2016, os servidores públicos municipais abaixo discriminados para comporem a Comissão que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

#### **I - Presidente:**

Gilmar Bittiol Matrícula 3480

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **II - Membros:**

a) Carlos Lopes Matrícula 1566

Cargo: Agente de Saúde

b) João Paulo dos Santos Silva Matrícula: 3502

Cargo: Técnico em Informática

Parágrafo único. Fica igualmente designada a servidora pública municipal Adriana Dias Fiorin, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula 3770, lotada na Procuradoria Jurídica, para prestar assessoria jurídica e auxiliar nos trabalhos da Comissão, até a conclusão do referido procedimento.

**Art. 3º. PRORROGAR**, como medida acautelatória, conforme dispõe o art. 60 da Lei Complementar n.º 2.514, de 2016, a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, do exercício da função pública do servidor indiciado, determinada por meio da Portaria nº 16.331, de 28 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do servidor será por prazo indeterminado até a conclusão do PAD sob nº. 001/2024.

**Art. 4º. ESTABELECE**R, nos termos do art. 76 da Lei nº 2.514, de 2016, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente)*

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração